



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.598/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOSÉ ONIVALDO JUSTI, DO CARGO DE ALMOXARIFE, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (regra de transição com base no art. 17, da EC n. 103/2019 – pedágio 100%), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado JOSÉ ONIVALDO JUSTI, devidamente protocolado sob o n. 01605/2024, em data de 07.10.2024, devidamente autuado, através do qual o mesmo solicita a exoneração do cargo de ALMOXARIFE, admitido em 31.12.1994, nos termos da Portaria n. 334, de 31 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente autuado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Manduri, em virtude da concessão dos benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme o documento "Carta de Concessão" regularmente apresentado, com os demais documentos da "Memória de Cálculo do Benefício";

CONSIDERANDO que foram atendidos a todos os requisitos previstos na Emenda Constitucional n. 103/2019, de 11 de novembro de 2019, e do Decreto Municipal n. 1.724/2020, de 17 de janeiro de 2020, e das demais legislações aplicáveis à matéria em testilha;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em simetria com as disposições contidas nas regras de transição prevista no art. 17, da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 11 de Novembro de 2019, no Decreto Municipal nº 2.423/2024, de 06 de Maio de 2024, e diante da documentação encartada ao Requerimento protocolado sob o nº 01605/2024, de 07.10.2024, deferir o pedido de **EXONERAÇÃO** formulado pelo interessado, **a partir de 07 de outubro de 2024**, o Sr. **JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 13.786.446, e inscrito no CPF 034.186.058-18, funcionário público municipal exercente do cargo de **ALMOXARIFE**, admitido em 04.01.1993, nos termos da Portaria nº 334, de 31 de dezembro de 1994, em virtude do recebimento da "**CARTA DE CONCESSÃO**", expedida pelo **INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, atestando a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** (regra de transição com base no art. 17, da Emenda Constitucional n. 103/2019 – pedágio 100%), com o número do **Benefício – 189.273.684-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA